



## PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA CONTROLE INTERNO

#### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 7.030/2025

Inexigibilidade: 023/2025

Assunto: Contratação de Show Artístico – Inexigibilidade de licitação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

#### **OBJETO**

Contratação de Show Artístico das Bandas Forro do Sabia e Grupo Ousadhia Xote Du Bom, para a programação do Jacaré Verão de 2025, no município de Jacareacanga-PA.

### **RELATÓRIO**

Chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo nº 7.030/2025**, da **Inexigibilidade nº 023/2025**, referente a contratação da empresa **GLENDON J. HORTA LTDA**, com CNPJ nº 62.505.567/0001-77, para contratação de Show Artístico das Bandas Forro do Sabia e Grupo Ousadhia Xote Du Bom, para a programação do Jacaré Verão de 2025, no município de Jacareacanga-PA.

Vem acostado Contrato nº 553/2025 no valor de R\$ 50.000,00.

Consta nos autos termo de justificativa e autorização do prefeito municipal.

É o relatório.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria

Página 1 de 3





## PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA CONTROLE INTERNO

Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

A lei 14.133 de 2021 estabelece as normas que regem os procedimentos licitatórios, bem como os contratos que envolvem a Administração Pública.

Excepcionalmente é inexigível a licitação quando cumpridos os requisitos expressos na lei.

O art. 74, II da Lei nº 14.133/21, dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Verifica-se que no caso em apreço que os requisitos legais que autorizam a inexigibilidade de licitação estão devidamente cumpridos.

Nos autos em apreciação consta no referido processo a adequada caracterização de seu objeto, indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, justificativa e autorização prévia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O presente processo encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021 e se apresenta revestido das formalidades legais.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Jacareacanga-PA, 12 de setembro de 2025.

Página 2 de 3





# PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA CONTROLE INTERNO

## ROGÉRIO PORTELA NASCIMENTO

Controlador Interno Municipal